



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena - EEL

Portaria nº 21/2023-EEL

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação-CGR, Conselho Técnico-Administrativo-CTA, Comissão de Graduação-CG, Comissão de Cultura e Extensão-CCEX, Conselhos de Departamentos-CD's e Comissões Coordenadoras de Cursos-CoC's da Escola de Engenharia de Lorena - EEL/USP.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - A eleição da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **10 de agosto de 2023, das 9 às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Não haverá votação convencional, conforme Resolução nº 8308 de 25.08.2022, que revogou o §5º do artigo 222 do Regimento Geral da USP.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de Graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação escolherão o membro discente da Comissão eleitoral, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º - É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

CONGREGAÇÃO

2(dois) representantes discentes e respectivos suplentes



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CTA:

1 (um) representante discente e respectivo suplente

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO - CG

1 (um) representante discente e respectivo suplente

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO - CCEx

1 (um) representante discente e respectivo suplente

CONSELHOS DE DEPARTAMENTOS

Ciências Básicas e Ambientais - LOB

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia de Materiais - LOM

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Química - LOQ

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Biotecnologia - LOT

1 (um) representante discente e respectivo suplente

COMISSÕES COORDENADORAS DE CURSOS - CoC's

Engenharia de Materiais - CoC - EM

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Bioquímica - CoC - EB

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Química Diurno - CoC - EQ/D

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Química Noturno - CoC - EQ/N

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Física - CoC - EF

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Ambiental - CoC - EA

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Produção - CoC - EP

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Ciclo Básico - CoC - CB

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular da graduação na EEL.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no endereço eletrônico do SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até **às 18 horas do dia 28 de julho de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou emitida pelo Sistema Júpiter web.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena – EEL

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na Unidade, **em 1 de agosto de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br), **até às 17 horas do dia 4 de agosto de 2023**. A decisão será divulgada na Unidade, **até às 17 horas do dia 7 de agosto de 2023**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - Cada eleitor receberá, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na Unidade, **no dia 11 de agosto de 2023**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao SACC - Serviço de Assistência aos Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) **até às 17 horas do dia 16 de agosto de 2023** e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Lorena, 13 de junho de 2023.

DocuSigned by:

Silvio Silvério da Silva

636F6B4289DC4C4...

Prof. Dr. Silvio Silvério da Silva
Diretor



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena - EEL

Inscrição por Chapa

Ao Senhor

Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva

Diretor da Escola de Engenharia de Lorena - USP

Eu, _____, n°

USP _____ e _____, n°

USP _____, alunos regularmente matriculados no Curso de

Graduação da Escola de Engenharia de Lorena - USP, solicitam a V.S^a, nos termos da

Portaria n° 21/2023/EEL, de 13/06/2023, o deferimento de sua inscrição como
candidatos à representação discente nos colegiados da EEL/USP.

() Congregação

() Conselho Técnico Administrativo (CTA)

() Comissão de Graduação (CG)

() Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX)

() Conselho de Departamento de Ciências Básicas e Ambientais (LOB)

() Conselho de Departamento de Engenharia Química (LOQ)

() Conselho de Departamento de Biotecnologia (LOT)

() Conselho de Departamento de Engenharia de Materiais (LOM)

() Comissão Coordenadora do curso de Engenharia de Materiais (CoC-EM)

() Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Bioquímica (CoC-EB)

() Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Química Diurno (CoC- EQ/D)

() Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Química Noturno (CoC-EQ/N)

() Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Física (CoC-EF)

() Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Ambiental (CoC-EA)

() Comissão Coordenadora do curso de Engenharia de Produção (CoC-EP)

() Comissão Coordenadora do curso do Ciclo Básico (CoC-CB)

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Lorena, _____ de _____ de 2023.

candidato titular

candidato suplente

A inscrição deverá ser acompanhada da declaração que comprove estar regularmente matriculado (artigo 7° da Portaria n° 21/2023-EEL).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena - EEL

Inscrição Individual

Ao Senhor

Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva

Diretor da Escola de Engenharia de Lorena - USP

Eu, _____, n° _____ USP
_____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação da Escola de Engenharia de Lorena - USP, solicito a V.S^a, nos termos da **Portaria n° 21/2023-EEL**, de 13/06/2023, o deferimento de minha inscrição como candidato(a) à representação discente nos colegiados da EEL/USP.

- () Congregação
- () Conselho Técnico Administrativo (CTA)
- () Comissão de Graduação (CG)
- () Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx)
- () Conselho de Departamento de Ciências Básicas e Ambientais (LOB)
- () Conselho de Departamento de Engenharia Química (LOQ)
- () Conselho de Departamento de Biotecnologia (LOT)
- () Conselho de Departamento de Engenharia de Materiais (LOM)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia de Materiais (CoC-EM)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Bioquímica (CoC-EB)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Química Diurno (CoC-EQ/D)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Química Noturno (CoC-EQ/N)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Física (CoC-EF)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Ambiental (CoC-EA)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia de Produção (CoC-EP)
- () Comissão Coordenadora do curso do Ciclo Básico (CoC-CB)

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Lorena, _____ de _____ de 2023.

candidato

A inscrição deverá ser acompanhada da declaração que comprove estar regularmente matriculado (artigo 7° da Portaria n° 21/2023-EEL).